

****

|  |  |
| --- | --- |
| **REALIZAÇÃO** | **- COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**  **- FÓRUNS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**  **- CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**  **- COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO DE CHAPECÓ, PALMITOS, MARAVILHA, SEARA** |

IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – IV CONAE 2022 ETAPA CONAE SC 2021-2022

III - CONFERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

CONAE 2021/2022

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021

REGIMENTO

**TÍTULO I**

**DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES**

**Art. 1º** A Conferência Nacional de Educação (CONAE) é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

**§1º** Por meio da CONAE, o Fórum Nacional da Educação (FNE), o Fórum Estadual de Educação de Santa Catarina (FEE/SC), os Fóruns Municipais de Educação da região da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina (AMOSC), as Secretarias Municipais de Educação e o Ministério da Educação (MEC) buscam garantir espaços democráticos de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

**§2º** A IV CONAE, a ser realizada em Brasília nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022, tem como tema central: “**INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”**.

**Art. 2º São objetivos da IV CONAE**:

1. **-** avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
2. - avaliar a implementação do Plano Estadual e Municipais de Educação dos municípios integrantes da AMOSC, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais; e,
3. - conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034, PEE 2015/2024 e PME 2015/2025.

**Art. 3º** O tema central da IV CONAE, conforme explicitado no seu Documento Referência, está dividido em eixos e sub-eixos, assim organizados:

# Eixo 1. O PNE 2024 – 2034, os PME 2015/2025: avaliação das diretrizes e metas:

**Sub-Eixos**

I - Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 - Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.

1. - O Plano Nacional de Educação 2014-2024, os PME 2015/2025 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.
2. - O PNE 2024-2034, os PME 2015/2025 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.
3. - O PNE 2024-2034, os PME 2015/2025 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.
4. - O PNE 2024-2034, os PME 2015/2025 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar.
5. - O PNE 2024-2034, os PME 2015/2025 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
6. - O PNE 2024-2034, os PME 2015/2025 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.
7. - O PNE 2024-2034, os PME 2015/2025: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.
8. - O PNE 2024-2034, os PME 2015/2025: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

# Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação Sub-Eixos

1. - O PNE 2024-2034, os PME 2015/2025 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias,

oferta de educação aberta e a distância.

1. - O PNE 2024-2034, os PME 2015/2025 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

# Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção Sub-Eixos

1. - O PNE 2024-2034, os PME 2015/2025 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação.
2. - O PNE 2024-2034, os PME 2015/2025 políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.
3. - O PNE 2024-2034, os PME 2015/2025 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

**TÍTULO II**

**DA REALIZAÇÃO DA ETAPA REGIONAL**

**Art. 4º** A Comissão Organizadora Regional , em conformidade com a Constituição Federal de 1988, com a Lei nº 13.005/2014, PNE e com a Lei nº 16.794/2015, PEE/SC e Leis dos Planos Municipais de Educação dos municípios da AMOSC, realizará a Conferência Regional de Educação – IV CONAE/SC 2021-2022.

**§ 1º** A Comissão Organizadora Regional e o Colegiado Regional de Educação, deliberou que, a IV CONAE/SC – Etapa Regional acontecerá no dia **19 de novembro de 2021**, na forma remota, presencial ou mista. Caso ocorra na forma presencial, será realizada, preferencialmente, no município de Chapecó.

**§ 2º** A IV CONAE/SC 2021-2022 – a IV CONAE/SC – a III Etapa Regional possui caráter deliberativo e deve apresentar o conjunto de propostas apresentadas em etapa municipal e intermunicipais, a serem encaminhadas para a Etapa Estadual, que subsidiará a avaliação do Plano Estadual de Educação e Plano Nacional de Educação, Plano Municipal de Educação e fundamentará a constituição do Sistema Nacional de Educação, em conjunto com os municípios, os estados e o Distrito Federal, abrangendo, especialmente, a participação das entidades educacionais e da população em geral.

**TÍTULO III**

**DOS OBJETIVOS**

**Art. 5º** A Etapa Regional da IV CONAE tem por objetivos:

1. avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e estratégias estabelecidas, sem prescindir de uma análise global do plano;
2. - avaliar a implementação do PEE e dos Planos Municipais de Educação de abrangência da AMOSC, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais; e,
3. - conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e a aprovação do novo PNE 2024-2034, PEE e Planos Municipais de Educação.

**TÍTULO IV**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º** A Etapa Regional da IV CONAE dos municípios integrantes da AMOSC será realizada no dia **19 de novembro de 2021**, precedidas por Conferências Preparatórias, Municipais e/ou Intermunicipais, sendo esta última de caráter deliberativo pelo FME e Comissão Organizadora local a ser constituída, conforme art. 7º, deste Regimento.

**§ 1º** Em função da pandemia de COVID-19, fica estabelecido que as Conferências Preparatórias e Regional poderão ser realizadas de forma remota, presencial ou mista.

**§ 2º** Em relação à Etapa Regional, estabelece-se o formato remoto para sua realização, resguardada a possibilidade de realizar o evento presencial, desde que existam condições sanitárias e financeiras para tal, na data do evento.

**§ 3º** A Etapa Regional realizar-se-á com carga horária de até 4 horas, distribuídas em dois momentos: trabalho em grupo por eixo temático e plenária final.

**§ 4º** Poderão participar desse processo o poder público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos os/as profissionais e pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da educação catarinense e brasileira, conforme critérios estabelecidos pelo Regimento Interno da CONAE 2022 e neste regimento.

**Art. 7º** Em função da pandemia de COVID-19, a realização da Etapa Regional será deliberada pela Comissão Organizadora Regional a ser constituída por:

1. Representantes dos Fóruns Municipais de Educação - **Margarete Tironi**
2. Representante dos Conselhos Municipais de Educação – **Angela Zamoner**
3. Representante das Secretarias Municipais de Educação - **Ana Sczesny**
4. Representante da Associação de Municípios do Oeste de SC – **Locenir T. de Moura Selivan**
5. Representante das Coordenadorias Regionais de Educação (CRE) – **Lisandra Alves Rosa Moraes Adam**
6. Representantes das Universidades Públicas: **Elsio José Corá e Rosane Binotto**
7. Representantes Universidades Privadas e Institutos Federais – **Elcio Cecchetti**
8. Representante de professores e estudantes de escolas públicas e privadas – **Ieda Pertuzatti**
9. Representantes das Escolas Particulares de Santa Catarina (SINEPE) – **Marcia Maria Rosa**
10. Representante da União dos Dirigentes Municipaide de Educação – (UNDIME) **– Sadi Baron**
11. Representantes da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação: **Ana Paula de Oliveira Scherer**
12. Representante da Equipe Técnica das Secretarias Municipais de Educação – **Karen Cristina bittarello Ecco**
13. Representante da Educação Especial – **Cleunice Ecco**
14. Representante da Educação Tecnológica **– Sirleia Gardin (CRE de Maravilha)**

**DAS COMPETÊNCIAS E OBJETIVOS**

**Art. 8º -** A Comissão Organizadora Regional será responsável pela sistematização de documentos produzidos na Conferência Municipal e/ou Intermunicipais, na área de abrangência dos 20 municípios da AMOSC e envio de versão final a Comissão Organizadora Estadual (COE) da IV CONAE/SC.

**Art. 9º -**  A Etapa Regional será realizada com a participação da Comissão Organizadora Regional e Delegados eleitos para sistematização das propostas resultantes da Conferência Municipal e Intermunicipais.

**Art. 10.** Compete à Comissão Organizadora Regional realizar a eleição dos delegados que representarão a região da AMOSC na Conferência Estadual, conforme o quadro nº 1, do Art. 14, assim como encaminhar o resultado à Comissão Organizadora Estadual da IV CONAE/SC.

**Art. 11.** A Etapa Regional será presidida pela Coordenadora da Comissão Organizadora Regional da AMOSC eleita para este fim e/ou por outro membro da Comissão, por ele designado.

**Art. 12.** AComissão Organizadora Regional deve organizar a Conferência Regional, desenvolvendo suas atividades, conforme o disposto no artigo 9º do Regimento Interno da Conferência Nacional de Educação – IV CONAE 2022, bem como neste regimento, observando-se o seguinte:

1. - Atender aos aspectos políticos, técnicos, administrativos e financeiros que sejam relevantes para a realização da Etapa Regional da IV CONAE; e,
2. – Participar da Etapa Regional com os Delegados eleitos na Conferência Municipal e Intermunicipais de forma remota ou presencial.

**Art. 13.** AComissão Organizadora Regionalconstituirá de grupos de trabalho para a execução das ações referentes a todas as etapas da IV CONAE/SC 2021-2022, da seguinte forma:

1. - Comissão Organizadora Regional
2. - Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização(**Ana Paula de Oliveira Schere, Locenir T. de Moura Selivan, Elsio** **José Corá**)
3. Comissão Especial de Mobilização e Divulgação (CEMD) (**Margarete Tironi, Karen Cristina Bittarello Ecco, Elcio Cecchetti, Lisandra Alves Rosa Moraes Adam)**

**IV** - Grupo de Trabalho das Tecnologias (GTTI) e outros GTs que se fizerem necessários pelo bom andamento das etapas da IV CONAE SC 2021-2022. **(Sirleia Gadin, Ieda Pertuzatti, Marcia Maria Rosa, Ivanete** **Basso Bianchi)**

**§ 1º** **A Comissão Organizadora Regional será responsável por**:

1. - sistematizar as orientações sobre as etapas da IV CONAE/SC 2021-2022, a saber: Conferências Preparatórias, Municipais e/ou Intermunicipais e Etapa Regional;
2. - deliberar sobre a metodologia de todas as etapas da conferência;
3. - deliberar sobre a metodologia de sistematização do documento, a partir do Documento Referência, para orientar municípios; e,
4. - estabelecer normas para criação e organização das Comissões Municipais e/ou Intermunicipais e Regionais para a realização das etapas da conferência e da sistematização das propostas ao Documento Referência.

**§ 2º** **A Comissão Especial de Mobilização e Divulgação é responsável por**:

1. - planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
2. - orientar a instalação das comissões das etapas municipais/intermunicipais e regionais;
3. - propor e providenciar formas de suporte técnico; acompanhar a realização das etapas preparatórias, municipais/intermunicipais e regionais;
4. - garantir o acesso aos documentos orientadores sobre metodologia das diferentes etapas da conferência;
5. - encaminhar ao Fórum Estadual de Educação, por meio eletrônico, calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação nacional e registro; e,

**VI** - realizar campanha publicitária e elaborar materiais de divulgação das Etapas municipais e/ou intermunicipais e etapa regional da IV CONAE SC 2021-2022, assim como sua distribuição e inserção nos locais e meios mais apropriados.

**§ 3º** **A Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização é responsável por**:

I - propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;

**II** - elaborar Regimento Interno para a conferência;

III- sistematizar as emendas aprovadas nas Plenárias Municipal/Intermunicipais e na Plenária Final da **Etapa Regional**; e,

IV - elaborar relatório final da IV CONAE/SC e/ou Etapa Regional que deverá ser encaminhado ao Fórum Estadual de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão deliberadas pelo FEE.

§ **4º O Grupo de Trabalho das Tecnologias é responsável** por:

1. - propor soluções tecnológicas para a realização de cada etapa das conferências, tais como: inscrições de delegados; sistema de votação; trabalho a distância em mais de uma sala, conforme eixos e sub-eixos, registro das propostas ao Documento Referência, integração de dados entre uma etapa e outra;
2. - garantir a segurança dos dados e informações coletadas, segundo a lei vigente; e,
3. - oferecer acessibilidade aos participantes promovendo a inclusão de todos na IV CONAE/SC 2021-2022.

**§ 5º** Poderão ser criados outros grupos de trabalho por deliberação da Comissão Organizadora Regional – CONAE/SC, da Comissão Organizadora Municipal e/ou Intermunicipal, sendo todos os grupos de trabalho vinculados às Comissões.

**TÍTULO V**

**DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA ETAPA REGIONAL DA IV CONAE/SC**

**Art. 14.** Os/as participantes da Etapa Regional da IV CONAE/SC estão distribuídos/as em cinco categorias:

1. - Delegados/as eleitos/as nas Conferências Municipais e/ou Intermunicipais e referendados com o voto nas plenárias deliberativas da Conferência, com direito à voz e voto nas plenárias.
2. - Delegados/as natos/as com direito à voz e voto nas plenárias.
3. - Delegados/as representantes dos órgãos de controle, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência.
4. - Observadores/as, sem direito à voz e a voto em quaisquer das atividades deliberativas da Etapa Regional, sendo a Conferência de forma presencial ou sistema remoto.
5. - Convidados pelo Comissão Organizadora Regioanal da região da AMOSC sem direito a voz e voto.

**Parágrafo único.** Delegados natos e representantes dos órgãos de controle deverão ter participado, de pelo menos, uma das etapas anteriores da IV CONAE/SC.

**Art. 15.** São delegados/as eleitos/as na Etapa Municipal e/ou Intermunicipal para a Etapa Estadual da IV CONAE/SC os/as eleitos pela Etapa Regional, de acordo com a distribuição constante no quadro nº 1, observando obrigatoriamente os seguintes critérios: ter sido inscrito no segmento ou setor correspondente a que foi eleito e ter participado da Etapa Municipal e/ou Intermunicipal e Regional.

**§ 1º** O delegado que não participar da Etapa Regional, automaticamente perderá a respectiva vaga, sendo assumida no mesmo segmento ou setor, por um suplente que esteja em acordo com os critérios deste regimento.

**§ 2º** Serão critérios para a seleção dos inscritos para compor o quadro de delegados na Etapa Regional de acordo com a distribuição definida no regimento da IV CONAE com a seguinte proporcionalidade:

1. 50% de representante da Educação Básica
2. 30% de representante da Educação Superior
3. 20% de representante da Educação Profissional

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **POLOS**  **Associações de Municípios** | **Nº MUN.** | **COLEGIADO DA EDUCAÇÃO\*** | | | | **DIVERSIDADE\*\*** | **TOTAL GERAL** | |
| **ED.Básica** | **Ens. Sup.** | **ED. Prof e Tecnológica** | **Total** | **Total de Vagas** |
| Curitibanos (AMURC) | 5 | 6 | 3 | 2 | 11 | LGBT,  Quilombolas, Negros, Idoso, Juventude, Campo, Indígenas, EJA, Pessoa Com Deficiência/Público da Educação Especial | 4 | 15 |
| Concórdia (AMAUC) | 14 | 7 | 4 | 3 | 14 | 5 | 19 |
| Jaraguá Sul (AMVALI) | 7 | 6 | 4 | 2 | 12 | 5 | 17 |
| Campos Novos (AMPLASC) | 7 | 6 | 4 | 2 | 12 | 5 | 17 |
| Joinville (AMUNESC) | 9 | 6 | 4 | 2 | 12 | 5 | 17 |
| Itajaí (AMFRI) | 11 | 6 | 4 | 2 | 12 | 5 | 17 |
| Chapecó (AMOSC) | 20 | 7 | 4 | 3 | 14 | 5 | **19** |
| Criciúma (AMREC) | 12 | 6 | 4 | 2 | 12 | 5 | 17 |
| Mafra (AMPLA Norte) | 10 | 6 | 4 | 2 | 12 | 5 | 17 |
| Joaçaba (AMMOC) | 12 | 6 | 4 | 3 | 13 | 5 | 18 |
| São Lourenço do Oeste (AM Noroeste) | 8 | 6 | 4 | 2 | 12 | 5 | 17 |
| Videira (AMARP) | 15 | 7 | 4 | 3 | 14 | 5 | 19 |
| Xanxerê (AMAI) | 14 | 7 | 4 | 3 | 14 | 5 | 19 |
| Araranguá (AMESC) | 15 | 7 | 4 | 3 | 14 | 5 | 19 |
| Blumenau (AMMVI) | 14 | 7 | 4 | 3 | 14 | 5 | 19 |
| Lages (AMURES) | 18 | 7 | 4 | 3 | 14 | 5 | 19 |
| Maravilha (AMERIOS) | 17 | 7 | 4 | 3 | 14 | 5 | 19 |
| São Miguel do Oeste (AMEOSC) | 19 | 7 | 4 | 3 | 14 |  | 5 | 19 |
| Tubarão (AMUREL) | 18 | 7 | 4 | 3 | 14 |  | 5 | 19 |
| Rio do Sul (AMAVI) | 28 | 7 | 4 | 3 | 14 |  | 5 | 19 |
| Coord. Grande Fpolis (GRANFPOLIS) | 22 | 7 | 4 | 3 | 14 |  | 5 | 19 |
|  | **295** | **138** | **83** | **55** | **276** |  | **104** | **380** |
| **TOTAL DE DELEGADOS À SEREM ELEITOS PARA IV CONAE SC: 380 -** SENDO 70% PARA SEGMENTOS EDUCACIONAIS e 30% PARA SETORES SOCIAIS. A DISTRIBUIIÇÃO DAS VAGAS CORRESPONDE AS 21 ASSOCIAÇÕES, RESPEITANDO O NÚMERO DE MUNICÍPIOS QUE A MESMA É CONSTITUÍDA. | | | | | | | | |
| \*\***DELEGADOS DA DIVERSIDADE (Setores Sociais)** – DELEGADOS DISTRIBUÍDOS POR POLO, RESPEITANDO OS GRUPOS DE MAIOR REPRESENTATIVIDADE  DOS SETORES SOCIAIS PRESENTES NA REGIÃO: LGBT, EJA, Pessoa Com Deficiência/Público da Educação Especial, Idoso, Quilombolas, Indígenas, Negros, Campo, Ciganos/Povos Itinerantes, Mulheres, Juventude. | | | | | | | | |

**Art. 16** São considerados/as delegados/as natos/as na Etapa Regional da IV CONAE/SC, os membros titulares e suplentes da Comissão Organizadora Regional presente.

**Art. 17.** São Delegados Natos representantes dos Órgãos Colegiados por indicação da Comissão Organizadora Regional à Etapa Estadual IV CONAE.

**Art. 18.** Quando houver vagas remanescentes serão redistribuídas conforme Parágrafo único, Artigo 14 pela Comissão Organizadora Regional e referendados pela plenária, respeitada a proporcionalidade das representações na respectiva Conferência.

**Art. 19.** Serão observadores/as os/as inscritos/as à Etapa Regional da IV CONAE/SC, a critério da Comissão Organizadora Regional: personalidades regionais; representantes de organizações não-governamentais; interessados/as em acompanhar o desenvolvimento da Conferência.

**Parágrafo único.** Os/as expositores/as e coordenadores/as das Etapas Municipais ou Intermunicipal serão credenciados/as como convidados/as da Etapa Regional da IV CONAE/SC, caso não sejam delegados para exposição da sistematização local.

**Art. 20.** Os/As delegados/as eleitos para a Etapa Regional serão inscritos/as pela Comissão Municipal ou Comissão Organizadora Interfóruns.

**§ 1º** A Comissão Organizadora Regional será responsável pelo processo de homolocação dos/as participantes inscritos/as.

**§ 2º** Os/As participantes com alguma deficiência indicarão na ficha de inscrição o recurso de acessibilidade necessário para sua plena participação em todas as etapas da Conferência.

**TÍTULO VI**

**DA DINÂMICA DA ETAPA REGIONAL DA IV CONAE/SC**

**Art. 21** A Etapa Regional da IV CONAE/SC será estruturada, conforme o documento “Orientações para a Realização da CONAE 2022”, do FEE e terá a seguinte dinâmica:

**PROGRAMAÇÃO:**

1. – Credenciamento: entrega de crachás e assinatura de lista de presença (inscrição antecipada por meio do link: <http://sistemas.amosc.org.br/sie/>
2. - Abertura;
3. - Plenária de aprovação do Regimento Interno;
4. - Plenária de sistematização das conferências intermunicipais e municipal (Eixo I, Eixo II e Eixo III);

**V** - Plenárias de sistematização final dos eixos

**VI** - Plenária por segmento para eleição de delegados para a Etapa Estadual

**VII** - Plenária final – definição dos delegados

**VIII** – Encerramento

**Parágrafo único.** Esta organização poderá ser readequada no âmbito da Etapa Regional quando necessário, considerando que essas etapas serão realizadas de forma virtual ou presencial seguindo as medidas sanitárias vigentes.

**Art. 22** Os debates na Etapa Regional da IV CONAE/SC deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os/as participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

**TÍTULO VII**

**DA METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA**

**Art. 23** As propostas de emendas aprovadas na Conferência Municipal e/ou Intermunicipais, serão sistematizadas na Etapa Regional da AMOSC e encaminhadas à Comissão Organizadora da Etapa Estadual.

**Parágrafo Único.** No Documento Referência poderão ocorrer três tipos de emendas e destacados como as seguintes cores: a) Aditivas (AMARELO);

b) **Supressivas (VERMELHO); c) Substitutivas (VERDE)**

**Art. 24.** As discussões realizadas nas atividades da Etapa Regional da IV CONAE/SC se **orientarão pelos conteúdos do Documento Referência** encaminhado pelo FNE.

**SEÇÃO I**

**DAS PLENÁRIAS DE EIXO**

**Art. 25.** A apresentação na plenária de sistematização das conferências intermunicipais e municipal será exercida por membros da Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal (coordenador) e a Comissão Organizadora Regional e/ou profissionais do campo da educação recomendados/convidados pela Coordenação.

**Art. 26.** As plenárias de sistematização dos eixos terão as seguintes etapas:

1. - apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos da conferência municipal e intermunicipal;
2. - leitura do respectivo Eixo Temático e Sub-eixos, com destaques orais de acordo com o relatório final das etapas intermunicipais e municipal;
3. - discussão dos destaques e votação;

**IV** - encaminhamentos das deliberações para a plenária final.

**Art. 27.** As intervenções nas plenárias de Eixos deverão acontecer num intervalo de tempo de até **três (03) minutos** para cada participante.

**§ 1º** Cada destaque poderá ter uma intervenção favorável e outra não;

**§ 2º** Havendo necessidade cabe à coordenação da plenária submeter aos delegados a possibilidade de novas intervenções.

**Art. 28.** A discussão e as deliberações terão os seguintes critérios:

1. - As emendas que obtiveram mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão incorporadas ao Relatório Final da Etapa Regional, sem necessidade de serem encaminhadas à plenária final;
2. - As emendas que obtiveram entre 30% (trinta por cento) e 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final;
3. - As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo que não obtiverem 30% (trinta por cento) de votos dos/das presentes serão consideradas rejeitadas.

**SEÇÃO II**

**DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 29.** Na plenária final as propostas que obtiveram aprovação entre 30% e 50% nas plenárias de eixo serão votadas e serão aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes.

**§ 1º** Constarão do Relatório Final da Etapa Regional da IV CONAE/SC as propostas aprovadas na plenária final e as que foram previamente aprovadas nas plenárias de eixo com aprovação superior a 50%.

**§ 2º** As emendas que não forem aprovadas na plenária final da Etapa Regional IV CONAE/SC constarão nos anais da Conferência.

**Art. 30.** As intervenções nas plenárias da Etapa Regional da IV CONAE/SC deverão acontecer num intervalo de tempo de três (**03) minutos** para cada participante.

**§ 1º** Cada destaque poderá ter uma intervenção favorável e outra não;

**§ 2º** Havendo necessidade, cabe à coordenação das plenárias submeter aos delegados a possibilidade de novas intervenções;

**§ 3º** As declarações de voto deverão ser encaminhadas, **por escrito, (por aclamação se for presencial e via chat se for on-line)** à coordenação para posterior registro nos anais da Etapa Regional da IV CONAE/SC.

**Art. 31.** As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos que, se necessário, consultará a plenária.

**SEÇÃO III**

**DAS MOÇÕES**

**Art. 32.** Os/As delegados/as só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da IV CONAE/SC.

**§ 1º** Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 20% (vinte por cento) ou mais dos/as delegados/as credenciados/das na Etapa Regional da IV CONAE/SC, ou que forem apresentadas por 10 (dez) ou mais entidades de abrangência regional representadas na conferência.

**§ 2º** As moções serão recebidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização antes do início da Plenária final ou um dia antes da Etapa Regional.

**§ 3º** As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da Etapa Regional da IV CONAE/SC.

**§ 4º** As moções terão sua admissibilidade avaliada pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização, segundo os critérios acima enunciados.

**§ 5º** As moções admitidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

**TÍTULO VIII**

**DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 33.** O credenciamento de delegados titulares à Etapa Regional da IV CONAE/SC ocorrerá por meio de sistema de credenciamento on-line <http://sistemas.amosc.org.br/sie/> ,presencial no local será fornecido crachás e assinatura da lista de presença conforme horário da programação oficial.

**TÍTULO IX**

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 34.** As despesas com a organização e a realização da Etapa Regional da IV CONAE/SC ocorrerão à conta de dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de Educação e/ou em regime de colaboração entre as instituições locais.

**TÍTULO X**

**PROGRAMAÇÃO DA IV CONAE/SC 2022**

**Art. 35.** A programação da Etapa Regional seguirá as orientações definidas pela Comissão Organizadora Regional, constando de Credenciamento, Cerimônia de Abertura, Mesa de Abertura, Votação do Regimento, Mesas e Plenárias sistematização dos Eixos, Eleição dos Delegados por Segmento, Plenária Final, Homologação dos Delegados Eleitos e Encerramento.

**Parágrafo Único**: A Etapa Regional levará em consideração os Relatórios Finais das Conferências intermunicipais e municipal, realizadas de acordo com seguindo cronograma:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MUNICÍPIOS** | **INTERMUNICIPAL OU MUNICIPAL** | **DATA** |
| **Formosa do Sul**  **Santiago do Sul**  **Jardinópolis**  **União do Oeste** | Intermunicipal | **19/10** |
| **Chapecó** | Municipal | **29/10** |
| **Cordilheira Alta**  **Coronel Freitas** | Intermunicipal | **22/10** |
| **São Carlos**  **Águas de Chapecó** | Intermunicipal | **29/10** |
| **Planalto Alegre**  **Guatambu**  **Caxambu do Sul** | Intermunicipal | **25/10** |
| **Pinhalzinho**  **Sul Brasil**  **Serra Alta** | Intermunicipal | **22/10** |
| **Nova Erechim**  **Nova Itaberaba**  **Águas Frias** | Intermunicipal | **21/10** |
| **Paial**  **Arvoredo** | Intermunicipal | **21/10** |
| **Reunião Ampliada Regional de Sistematização e escolha dos 19 delegados para Conferência Estadual** | Regional | **19/11** |
| **Florianópolis** | Estadual | **26 a 28 de abril/22** |

**TÍTULO XI**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 36.** A Comissão Organizadora Regional promoverá articulação com as redes de ensino, públicas e privadas, para liberação do profissional, delegados eleitos e natos, para participarem da Etapa Regional de Educação.

**Art. 37.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Regional da IV CONAE/SC 2021-2022.